

LEI Nº 10.832, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Inclui metas no Programa de Ensino Fundamental, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; inclui metas no Programa de Ensino Fundamental, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e autoriza a abertura de Crédito Adicional - Transposição da quantia até R\$ 1.448.000,00 junto à Secretaria Municipal de Educação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Ficam incluídas, na Lei Municipal nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Ensino Fundamental, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as metas a seguir especificadas:

**ANEXO IV - METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2009	
			FÍSICA	R\$
Município	Adquirir veículo utilitário - 15 lugares	veículo	20	989.920,00
Município	Adquirir veículo utilitário - 16 lugares	veículo	6	457.920,00

Art. 2º Ficam incluídas, na Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Ensino Fundamental, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as metas a seguir especificadas:

**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2009	
			FÍSICA	R\$
Município	Adquirir veículo utilitário - 15 lugares	veículo	20	989.920,00
Município	Adquirir veículo utilitário - 16 lugares	veículo	6	457.920,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional - Transposição da quantia até R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

11000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SME

11010.12.000.0000.0.000 - Educação

11010.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental

11010.12.361.0027.0.000 - Ensino Fundamental

11010.12.361.0027.1.026 - Expansão da Rede Municipal de Ensino

Objetivo: Melhorar as condições físicas das escolas, adequando os espaços existentes e proporcionando maior funcionalidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Bens Imóveis: construir, ampliar e reformar escolas, com adaptação para pessoas portadoras de deficiência, nas regiões norte, sul, leste e oeste em 200m². Bens Móveis: adquirir 1.000 volumes para acervo das bibliotecas escolares; adquirir mobiliários para as escolas; adquirir 12 computadores, 24 jogos de mesas e cadeiras para refeitório, 254 armários de aço, 153 mesas, 96 estantes de aço, 2915 conjuntos de carteira escolar, 112 conjuntos para biblioteca, 5 conjunto coletivo circular adulto, 126 poltronas longarinas, 5 suportes para data show, 6 telas de projeção, 5 aparelhos de DVD, 1 aparelho de GPS, 10 caixas de som, 1 amplificador, 1 filmadora, 2 máquinas digitais, 1 mesa de som, 4 microfones de mão, 2 pedestais para microfone, 14 projetores multimídia, 7 notebooks, 5 micros-sistem, 5 TV's, 67 geladeiras, 47 freezers, 67 fogões, 15 microondas, 64 liquidificadores, 45 batedeiras, 96 balanças eletrônicas, 4 balcões térmicos, 174 ventiladores, 1 rack periférico para mesa de som, 4 bebedouros, 3 microscópios com câmera, 3 aparelho de fax, 15 aparelhos de telefone, 486 cadeiras, 2 conjuntos pré-escolar, 65 ônibus e **26 utilitários para o Transporte Escolar**. Construir, reconstruir, ampliar e reformar escolas entre as quais: a do Conjunto Habitacional Guilherme Braga de Abreu Pires (Bronzetti), do Jardim Vale Azul, do Parque das Indústrias e do Parque Ouro Branco, por meio da cobertura das quadras Poliesportivas das Escolas Municipais Mábio Gonçalves Palhano, Francisco Pereira de Almeida Junior, no Conjunto Habitacional Guilherme Pires, com a construção de estacionamento; cobrir as quadras esportivas das Escolas Estaduais João XXIII e Santos Dumont, na Vila Industrial. Reformar a Escola Municipal José Gasparini, localizada no Conjunto Habitacional Farid Libos, e adequar sua quadra de esportes para coibir atos de vandalismo e também para possibilitar o uso em dias chuvosos. Adquirir terreno para construção de escola de nível médio, em parceria com Governo Estadual. Construir nos Conjuntos Habitacionais Maria Celina e Santa Rita e nos Jardins Novo Perobal, Beleville e Império do Sol; reconstruir a Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti, no Jardim do Sol. Adquirir para escolas/educação especial, entre elas a do Distrito de Maravilha: 04 equipamentos audiovisuais, 02 equipamentos de informática e 04 mobiliários adaptados para alunos com necessidades especiais. Com os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal/88 e de Operação de Crédito.

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
4.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.448.000,00
4.4.00.00	Outras Despesas Correntes		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01104	1.448.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

11000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SME
 11010.12.000.0000.0.000 - Educação
 11010.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
 11010.12.361.0027.0.000 - Ensino Fundamental
 11010.12.361.0027.2.049 - Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.448.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	01104	1.448.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2009.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO

José do Carmo Garcia
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Fábio Passos de Góes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.

Projeto de Lei nº 373/2009

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL**